# FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

## Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 4221/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/45010/19122

### Empreendedor

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

**CPF/CNPJ:** 82892373000189

**Endereço:** Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

**CEP:** 88190000

**Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS

**Estado:** SC

### Empreendimento

**Praça da Costeira - Gov. Celso Ramos - 82892373000189**

**Endereço:** Rua Nicolau Moura de Carvalho, nº 0, Costeira

**CEP:** 88190000

**Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 740830.8, Y 6966685.43

### Descrição do Empreendimento

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante para revitalização da Praça da Costeira

**Descrição do Empreendimento**

Será feita a revitalização da Praça da Costeira. O projeto consiste em um espaço para descanso com bancos de madeira ao longo do perímetro e áreas de lazer como o playground, academia ao ar livre e pergolados com mesas de jogos.

**Descrição e caracterização da área**

Área urbana, localizada dentro da Zona de Urbanização de Uso Restrito (ZURB) da APA de Anhatomirim.

**Aspectos Florestais**

Área já antropizada, sem vegetação nativa, com apenas alguns exemplares arbóreos.

**Análise técnica**

A atividade não consta na lista de atividades licenciáveis da Resolução CONSEMA nº98/2017 e nº 99/2017. Ainda, a atividade possuía autorização do ICMBio. Visto que foram realizadas alterações no projeto, mas não no objetivo principal da atividade, não se observou necessidade de solicitar nova autorização pelo ICMBio. Visto que também já havia sido realizada vistoria na área no processo SINFAT CRT/7458, não foi realizada nova vistoria.

**Conclusão**

Não há óbice para emissão.

### Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 29/06/2022 18:36:22

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 18854/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**Prazo de Validade**

A presente certidão foi **emitida em 29 de junho de 2022** e é **válida até 29 de junho de 2023**, observadas as condições deste documento.

**Advertência**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**Data, local e assinatura**

| | |
|---|---|
| **GOVERNADOR CELSO RAMOS**, 29 de junho de 2022 | Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler<br>**Diretora de Licenciamento** |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 29/06/2022 18:36:22